



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002739 - 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 136/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, 01 (um) terreno baldio localizado na Rua Cintura Fina, Loteamento Luiz Gonzaga, Bairro José Milton Machado, Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando o Art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, pela qual compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, a adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

Considerando que, para efeitos de avaliação, o imóvel foi considerado livre de penhoras, arrestos, hipotecas, contaminação do solo ou ônus de qualquer natureza;

Considerando que se trata de terreno no qual será instalado o Centro de Equoterapia do município de Itabaiana/SE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, 1 (um) terreno localizado na Rua Cintura Fina, Loteamento Luiz Gonzaga, neste Município, dividindo-se nos seguintes lotes: **Lotes 4, 5 e 6** (Lote 04 - 3º etapa - Matrícula 31.116 - fls. 19.216 - Livro nº 002), (Lote 05 - 3º etapa - Matrícula 31.117 - fls. 19.217 - Livro nº 002) e (Lote 06 - 3º etapa - Matrícula 31.118 - fls. 19.218 - Livro nº 002), cada qual com área de 138,00m² (cento e trinta e oito metros quadrados), totalizando-se 414,00 m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados), pertencente ao Sr. Antônio Francisco de Oliveira, CPF nº 138.366.415-34; **Lotes 2 e 3** (Lote 02 - 3º etapa - Matrícula 31.114 - fls. 19.214 - Livro nº 002), (Lote 03 - 3º etapa - Matrícula 31.115 - fls. 19.215 - Livro nº 002), cada um com área de 138,00m² (cento e trinta e oito metros quadrados), totalizando-se 276,00 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados) pertencente à Sra. Maria Lúcia de Rezende Oliveira, CPF: 256.785.905-53; **Lotes 7, 8 e 9** (Lote 07 - 3º etapa - Matrícula 31.119 - fls. 19.219 - Livro nº 002, (Lote 08 - 3º etapa - Matrícula 31.120 - fls. 19.220 - Livro nº 002) e (Lote 09 - 3º etapa - Matrícula 31.121 - fls. 19.221 - Livro nº 002), cada qual com área de 138,00m² (cento e trinta e oito metros quadrados), totalizando-se 414,00 m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados), pertencente ao Sr. Antônio dos Santos, CPF: 103.194.978-01 e o **Lote nº 16** (Lote 16 - 3º etapa - Matrícula 31.128 - fls. 19.228 - Livro nº 002), com área de 177,11 m² (cento e setenta e sete metros quadrados e onze centímetros de metro quadrado),



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002739 - 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

pertencente ao Sr. José Ailton Lima de Jesus, CPF: 106.565.905-49, tendo os referidos lotes área total a ser desapropriada de 1.281,11 m².

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos deste Decreto, a ser desapropriado, deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana, por Intermediário da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e da Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar, para fins de construção do Centro de Equoterapia do município de Itabaiana/SE.

Art. 3º. O valor atribuído ao imóvel mencionado no art. 1º deste decreto, no qual foi dividido em lotes, será de:

I. LOTE 2 e 3 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo;

II. LOTE 4, 5 e 6 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo;

III. LOTE 7, 8 e 9 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo;

IV. LOTE 16 - R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Parágrafo único. O valor total atribuído ao terreno a ser desapropriado perfaz o montante de R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e a Secretaria de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar ficam autorizadas a promoverem, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, de utilidade pública, na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no "caput" do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade da instalação do Centro de Equoterapia do município de Itabaiana/SE, cumpridas as exigências legais.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária previstas no orçamento do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 30 de agosto de 2022.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br